**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 195, 09 DE MARÇO DE 2020.**

Designa o funcionário PEDRO LUIZ MARTINS DE LIMA como gestor das parcerias firmadas através de termos de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em razão do Processo Administrativo nº 098/2019.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, XLV, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria CAU/SP nº 100, de 23 de junho de 2016, alterada pela Portaria CAU/SP n.º 155, de 22 de março de 2018, que regulamenta, no âmbito do CAU/SP, os procedimentos para a celebração de parcerias entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco e dá outras providências e revoga a Portaria CAU/SP nº 006/2012 que regulamenta a concessão de patrocínios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e dá outras providências;

Considerando a Deliberação n.º 144/2019 (CD-CAU/SP), que aprova a proposta de abertura de Editais para a concessão de apoio institucional sobre Arquitetura e Urbanismo e estabelece outras providências;

Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 098/2019, para a realização de chamamentos públicos que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, por meio de Termos de Fomento visando à execução de projeto que vise, através da difusão do conhecimento técnico, científico e cultural, a valorização da categoria profissional dos arquitetos e urbanistas, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 005/2019;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias a serem celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

Considerando o Memorando n.º 002/2020 da Equipe Técnica nomeada pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 179, de 08 de janeiro de 2020, que solicita a indicação de um funcionário do CAU/SP como gestor do convênio;

Considerando o Memorando CAU/SP-RH n.º 057/2020, constante dos autos do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 015/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1ºDesignar o funcionário PEDRO LUIZ MARTINS DE LIMA, matrícula nº 281, ocupante do cargo de Assessor de Direção, como gestor das parcerias firmadas através de termos de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em razão do Processo Administrativo nº 098/2019.

Art. 2º Caberá ao gestor das parcerias:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – comunicar à Presidência a ocorrência de quaisquer das situações previstas no *caput* do Art. 62, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;

Art. 3º Será ainda de competência do gestor todos os atos designados a este por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto nº 8.726, de 2016, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

Art. 4º A designação de que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas em decorrência do Chamamento Público n.º 005/2019, relativo ao Processo Administrativo nº 098/2019, momento este em que esta Portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 09 de março de 2020.

**José Roberto Geraldine Junior**

Presidente do CAU/SP

*(Publicado no sítio eletrônico do CAU/SP em 09/03/2020)*